



LEI MUNICIPAL Nº 1202, de 1º de abril de 2019.

O Prefeito do Município de Major Gercino faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art.1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Major Gercino – SC, para o mandato de 2017 a 2020, será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art.2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Major Gercino – SC, para o mandato de 2017 a 2020, será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art.3º - Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Major Gercino – SC, para o mandato de 2017 a 2020, serão de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e para Vereador Presidente será de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).


Art.4º - Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Major Gercino – SC, para o mandato de 2017 a 2020, será de R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).

Art.5º - O Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, farão jus a décimo terceiro subsídio, calculado com base no valor vigente pago no mês de dezembro de cada ano.

Art.6º - Os subsídios indicados nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, terão revisão geral anual de acordo com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, onde os subsídios indicados no artigo 3º, somente terão aludida revisão, se atendidos aos preceitos contidos nos artigos 29, inciso VI e inciso VII, 29-A, caput e § 1º, e 37, XI, da mesma Constituição.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando nessa data as Resoluções números 002/2016 e 003/2016, e as demais disposições em contrário.

Major Gercino (SC), 1º de abril de 2019.


Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei, na data de
1º/04/2019.

Publicação de Atos Legais


JESSICA RICARDO
Sec. de Administração e Finanças
M.tr. nº 900667